



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2017.03.1.015362-5

No dia 31 de agosto de 2017, por volta das 16h, no endereço do fato, [a denunciada], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à sua raça e cor, além de ameaçar-lhe, por palavra, de causar-lhe mal injusto e grave.

Nas circunstâncias acima descritas, a denunciada, que é vizinha da vítima, deixou sujeira, incluindo fezes de cachorro, em frente a entrada da residência da vítima. Descontente, a filha da vítima empurrou o material para a garagem da denunciada, oportunidade em que [a denunciada] passou a xingar [a vítima], valendo-se de termos gordofóbicos e racistas, no seguintes termos: “*negra, fedorenta, gorda, alma sebosa*”, além de dizer que a vítima mantinha relações sexuais com um cachorro. Por fim, a denunciada ameaçou a vítima, dizendo que a pegaria na rua e a quebraria toda.

Assim agindo, a denunciada incorreu nas penas dos arts. 140, § 3º e 147, ambos do CP.